



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 3252/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017.

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

OSC: Associação Caçapavana De Auxílio Aos Pobres (ACAP) **CNPJ:** 87.085.320/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 1574. Caçapava do Sul.

OBJETO PROPOSTO – Firmar termo de Fomento visando o apoio a entidade assistencial denominada como Lar Rosinha Borges, através dos serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, com 60 anos ou mais, do sexo feminino, atendendo as indicações para repasse financeiro das emendas impositivas dos vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08. 2410002– Assistência Social; Projeto Atividade: 0.019 – Apoio as entidades Assistenciais e Associações Comunitárias; Natureza da Despesa: 33.50.43.99; Red. 5798 - Recurso livre 01, a ser transferido conforme quadro abaixo, com relação as emendas e aos valores indicados no exercício de 2022:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) CNPJ 87.085.320/0001-70	Mariano Teixeira	01/2022	133	6.000,00
	Jussarete Vargas	50/2022	131	10.000,00
	Zilmar Araújo	44/2022	141	10.000,00
	Marco Vivian Taschetto	81/2022	134	13.000,00
	Luis Fernando Torres	86/2022	132	10.000,00
	Total Repasse para ACAP			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VALOR MONTANTE DO REPASSE: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove reais) a ser pago por meio de valores individuais impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com cronograma de desembolso a ser apresentado pela entidade beneficiária nos referidos planos de trabalho.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social, com a entidade assistencial Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), denominada Lar Rosinha Borges, nos termos abaixo:

Considerando a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020**, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a **Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021** que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a **Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021** (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a **Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 01 de fevereiro de 2022** (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o **art. 3º da Lei Federal nº. 8742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 109/2009.

Considerando a **Portaria MDS nº. 130/2017**, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos decorrentes de emendas impositivas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e,



Considerando a **Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016**, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019 de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando **Lei nº. 732 de 06/11/1995**, que trata dos repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e,

Considerando os objetivos apresentados para os respectivos repasses de recursos público que foram expostos nas indicações das emendas impositivas dos vereadores ao orçamento do exercício de 2022, apresentada sinteticamente a seguir:

a) Emenda 01/2022 – ver. Mariano Teixeira sob justificativa da destinação do recurso que para auxiliar a Instituição de Longa permanência para idosos, “que sempre zelou pelo bem-estar moral, intelectual e espiritual, pela dignidade, alimentação saudável, acessibilidade, procurando proporcionar para todas as residentes a melhor vivência na terceira idade. Este trabalho é feito devido aos profissionais especializados [...]”.

b) Emenda 50/2022 – ver. Jussarete Vargas com o objeto emendado: custear folha de pagamento do Lar Rosinha Borges, sob a justificativa de que o Lar Rosinha Borges presta cuidados com idosos.

c) Emenda 44/2022 – ver. Zilmar Araújo com o obejto emendado conceder auxílio a associação, “objetivando usar aporte financeiro para a contribuição de gastos em geral da instituição”, sob a justificativa do aporte financeiro a entidade que trabalha dando atendimento e amparo as idosas.

d) Emenda 81/2022 – ver. Marco Vivian Taschetto com o objeto emendado conceder auxílio financeiro ao Lar Rosinha Borges, objetivando aquisição de alimentos e outras despesas eventuais, sob a justificativa da necessidade em adquirir material permanente para melhor atender aos idosos.

e) Emenda 86/2022 – ver. Luis Fernando Torres como objeto emendado conceder auxílio financeiro a associação, “objetivando usar recurso para aquisição de alimentos e outras despesas eventuais”, sob a justificativa do trabalho desenvolvido a população idosa do município.

Considerando que Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), demoninada nome fantasia “Lar Rosinha Borges”, associação de direito privado sem fins lucrativos, possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de serviços socioassistenciais para o atendimento de 38 (trinta e oito)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

idosas do sexo feminino, estando devidamente registrada nos órgãos de vigilância e controle social do Município, e

Considerando que a Associação possui Cadastro Nacional Nacional de Pessoa Jurídica sob nº.87.085.320/0001-70, com a data de abertura de 15 de setembro de 1989, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “instituições de longa permanência para idosos”.

Considerando as Propostas de Manifestações de Interesse Social (PMIS) apresentadas pela entidade beneficiária através do ofício nº. 05/2022 com Protocolo da SECULTUR nº. 97 datado de 01 de abril de 2022, com indicação do projeto sob o título “Dignidade e plenitude na melhor idade”, contendo o interesse público envolvido na execução das emendas, assim como os custos envolvidos na execução da atividade previstas para o exercício de 2022.

Considerando o **art. 29 da Lei 13019 de 2014** e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares e; considerando **art. 31, Inciso II da Lei 13019 de 2014: JUSTIFICA-SE** firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária ACAP impostas pelas Emendas Individuais de Vereadores ao orçamento de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 19 de maio de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal